

Termos e Condições Gerais HOERBIGER

Entregas de Produtos e Serviços

1. ASPECTO GERAL

Os presentes Termos e Condições Gerais se aplicam a todas as compras de Produtos do Contratado e a qualquer Serviço oferecido pelo Contrato e farão parte integral do Contrato subscrito com o Contratante. Toda cotação e reconhecimento de pedidos que realize o Contratado será considerado incorporado por referência aos presentes Termos e Condições Gerais. Todos os pedidos serão considerados uma oferta do Contratante para a compra dos Produtos e/ou os Serviços conforme os presentes Termos e Condições Gerais. A aprovação dos Produtos entregues e/ou Serviços oferecidos serão consideradas provas convictas da aprovação dos presentes Termos e Condições Gerais por parte do Contratante.

Os presentes Termos e Condições, segundo sejam eventualmente alterados ou complementados, também serão aplicados a qualquer produto fornecido no marco dos Serviços, e a qualquer serviço posterior, independentemente de qualquer contrato, ou disposição explícita no que diz respeito a suas aplicabilidades a ditos serviços posteriores. Não será considerada efetiva referência que fizer o Contratante sobre os termos e condições do Contratante e, portanto, tais referências não terão efeito algum sobre a aplicabilidade dos presentes Termos e Condições Gerais. As disposições contidas nos termos e condições do Contratante que possam estar em conflito com as disposições contidas nos presentes Termos e Condições Gerais somente serão aplicáveis quando o Contratante e o Contratado acordem o mesmo por escrito.

2. DEFINIÇÕES

Contratado	HOERBIGER, designada no Contrato como a parte do contrato que fornece Produtos e/ou presta Serviços conforme o estipulado nos presentes Termos e Condições Gerais.
Contratante	A empresa (indicada no Contrato) para a qual o Contratado fornece Produtos e/ou presta Serviços.
Contrato	Contrato bilateral entre o Contratado e o Contratante em qualquer forma escrita sobre o qual se baseia as entregar de Produtos/Serviços do Contratado. A menos que seja indicado expressamente o contrário nos presentes Termos e Condições Gerais, em caso de contradição entre o Contrato e os presentes Termos e Condições Gerais, prevalecerá o Contrato.
Produtos	O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) pelo Contratado sob os presentes Termos e Condições Gerais.
Serviços	Os serviços a serem prestados pelo Contratado sob os presentes Termos e

	Condições Gerais.
Lugar de Fabricação	O local onde é realizada a montagem final antes da entrega do Produto ao Contratante.
Provas de Aceitação	Provas que são realizadas antes da entrega para assegurar que o Produto cumpre com o Contrato ou com qualquer requisito acordado por escrito entre o Contratado e o Contratante.
Equipamento	O local, máquinas ou partes de peças ou máquinas que, ou no que diz respeito às quais, utilizarão os Produtos entregues e/ou o Contratado prestará os Serviços.
Local	O local no qual se encontra localizado o Equipamento do Contratante (segundo seja especificado no Contrato) e onde serão utilizados os Produtos e/ou serão prestados os Serviços.

DISPOSIÇÕES PARA AS ENTREGAS DE PRODUTOS

3. INFORMAÇÃO DO PRODUTO

Toda informação e dados contidos em documentação geral do Produto e listas de preços, seja eletronicamente ou de qualquer forma, serão vinculantes somente na medida em que estejam expressamente incluídas por referência no contrato. O contratado se reserva o direito, a seu critério, de utilizar as partes novas, usadas ou recondicionadas na embalagem de seus Produtos.

4. DESENHOS E DESCRIÇÕES

1. Todos os desenhos e documentos e documentos técnicos relacionados com os Produtos ou a fabricação dos Produtos que o Contratado apresente ao Contratante, antes ou depois da formação do Contrato, permaneceram como propriedade do Contratante e serão devolvidos prontamente ao Contratado por solicitação do mesmo. A informação relacionada com os

Produtos, Serviços, Equipamentos, bens, materiais, desenhos, documentos técnicos ou outra informação técnica propriedade do Contratado que tenha recebido o Contratante não poderá ser utilizado, sem o consentimento por escrito do Contratado, (i) para qualquer propósito diferente a aquele para o qual foram proporcionados, ou (ii) de nenhuma outra forma, nem poderá ser copiada, reproduzida, transmitida ou comunicada a terceiros. Dita informação estará sujeita às obrigações de confidencialidade estabelecidas na Seção 20.

2. A seu critério, o Contratado poderá oferecer informação e desenhos ao Contratante sem encargo algum como suporte para a instalação, operação e manutenção dos Produtos.
3. Dita informação e desenhos serão fornecidos na quantidade de cópias acordadas ou, pelo menos, uma cópia de cada uma. O Contratado não estará

obrigado a proporcionar planos de fabricação dos Produtos ou de peças de substituição.

5. **PROVAS DE ACEITAÇÃO**

1. Serão realizadas provas de aceitação somente se, e na medida em que, tenha sido acordado explicitamente no Contrato.
2. Salvo acordo em contrario, as provas de aceitação previstas no Contrato serão realizadas conforme as normas do Contratado, no Lugar de Fabricação e durante horas normais de trabalho. Se o Contrato estabelece que as especificações de qualidade do Contratante sejam aplicáveis, a Prova de Aceitação será realizada conforme as normas estabelecidas no Contrato; ou quando seja aplicável, ou acordado, conforme as normas de fornecedores qualificados na indústria, e na ausência de tais normas, conforme as normas internacionais aplicáveis que refletem a tecnologia de ponta internacional reconhecida.
3. O Contratado poderá notificar ao Contratante das Provas de Aceitação por escrito, quando for necessário, para permitir que o Contratante ou seu representante esteja presente. Se o Contratante não estiver presente ou representado, o Contratado poderá enviar ao Contratante o relatório de prova e prova documental de conformidade para o Contratado.

4. Se as Provas de Aceitação demonstram que um Produto não se encontra de conformidade com o Contrato, o Contratado corrigirá prontamente qualquer deficiência para assegurar que o Produto cumpra com o Contrato. Portanto, serão realizadas novas Provas de Aceitação no que diz respeito a dito Produto por solicitação do Contratante, a menos que a deficiência seja insignificante, em cujo caso o Produto corrigido se considerará conforme com o Contrato.

5. Salvo acordo em contrario no Contrato, o Contratante assumirá todos os custos das Provas de Aceitação iniciais e posteriores. O Contratante também correrá com todos seus gastos de viagem e manutenção, assim como os gastos de viagem e manutenção de seu representante, até e no lugar onde se realizem tais provas de aceitação.

6. **ENTREGA, TRANSMISSÃO DO RISCO**

1. Qualquer termo comercial acordado se interpretará de conformidade com os INCOTERMS 2020. Se não está de acordo especificamente a algum termo comercial, a titularidade, o risco de perda e a entrega passaram ao Contratante conforme os INCOTERMS 2020, em Fábrica no Lugar de Fabricação designado pelo Contratado ou outro lugar designado pelo Contratado (Ex Works – EXW). Na medida em que o Contratante tenha realizado todos os pagamentos de maneira oportuna conforme a

descrição estipulada na Seção 11, o Contratante aceita que a titularidade e o risco de perda dos Produtos se transferirão a, e permanecerão com, o Contratante, inclusive se o Contratado concorda em armazenar os Produtos no Lugar de Fabricação até que o Contratante solicite a entrega.

2. O Contratante pagará ou reembolsará ao Contratado todos os custos de frete, preparação e seguro em trânsito desde o momento da entrega. O Contratado fornecerá a cobertura do seguro de transporte somente por solicitação explícita do Contratante e a custo do Contratante. O Contratado escolherá, por sua decisão, os meios e a rota de transporte.
3. Salvo que seja acordado o contrário, serão permitidos envios parciais.

7. **PEDIDOS**

1. Um pedido de Produtos ou Serviços por parte do Contratante não será vinculante até que seja aceito por escrito pelo Contratado.
2. Uma vez que os pedidos sejam aceitos pelo Contratado, o Contratante não poderá cancelar nem modificar os mesmos sem o consentimento por escrito do Contratado.

8. **CONTROLE DE EXPORTAÇÕES**

1. Os Produtos poderão estar sujeitos a restrições de exportação e reexportação conforme as leis, normas, ordens e regulamentos de controle de exportações de alguns

países, as quais poderiam requerer a aprovação do governo respectivo ou das autoridades relevantes para qualquer exportação, reexportação ou re-transferência.

2. Se o Contratante transfere os Produtos (independentemente da modalidade de fornecimento) a um terceiro, o Contratante deverá cumprir com todas as leis, ordens e regulamentos de controle de (re)exportação nacionais e internacionais aplicáveis, em particular (sem limitação) com embargos, e deverá obter e renovar qualquer permissão de exportação governamental necessário ou autorizações similares que possam ser requeridas.
3. Antes de efetuar qualquer transferência dos Produtos a um terceiro, o Contratante deverá, em particular e sem limitação, utilizando medidas apropriadas, verificar e garantir que dita transferência não viole embargos, e que cumpra com as regras que proíbem ou estipulam a necessidade de prévia autorização para o uso dos Produtos em relação com certas atividades ou outros produtos ou para comercializar com algumas entidades, pessoas e organizações.
4. Se for requerido a efeitos de permitir que as autoridades ou o Contratado realize verificações de controle de exportação, o Contratante, por solicitação do Contratado, deverá proporcionar com rapidez ao Contratado toda a informação sobre o cliente final, o lugar de destino e o uso específico de

os Produtos, assim como qualquer restrição de controle de exportação existente.

5. O Contratante indenizará e manterá ileso o Contratado por qualquer reclamação, procedimento, ação, multa, perda, custo e danos que surjam de, ou estejam relacionados com, qualquer incumprimento das leis, ordens ou regulamentos de controle de (re)exportações por parte do Contratante ou terceiros a quem o Contratante transferir qualquer Produto, e o Contratante deverá compensar ao Contratante por todas as perdas (sejam elas diretas ou indiretas) e os gastos resultantes dos mesmos.

9. CUIDADO DIÁRIO DO CLIENTE, REGISTRO

O Contratante será responsável do necessário cuidado diário do Equipamento. O Contratante deverá, além disso, manter um registro da operação e cuidado do Equipamento.

10. SAÚDE E SEGURANÇA

1. O Contratante se assegurará de que a manutenção, revisão ou atualização não seja realizada em condições perigosas ou insalubres, e tomará todas as medidas necessárias para proteger os trabalhadores do Contratado de exposição a qualquer perigo para a segurança ou a saúde. Além disso, o Contratante se assegurará de que os trabalhadores do Contratado estejam devidamente informados sobre as normas de segurança vigentes no lugar onde se realiza a Manutenção

2. O Contratado tem direito, mas não está obrigado, a comunicar ao Contratante sugestões no que diz respeito à segurança do Equipamento e seu funcionamento.
3. O Contratado tem direito a interromper a execução do Contrato se considerar que o Contratante não oferece e/ou não garante suficientemente as condições de segurança no Local requerida para a execução do Contrato, e se for o caso o Contratado terá direito a retirar as pessoas afetadas ou todas as pessoas do Local. O Contratante será responsável por todos os danos, prejuízos e problemas resultantes, e em consequência indenizará ao Contratado.

DISPOSIÇÕES CONJUNTAS

11. PAGAMENTO, ATRASO DE PAGAMENTO

1. Salvo que se estipule expressamente o contrário no Contrato, todas as tarifas e preços estão expressos em Dólares dos Estados Unidos da América e as ofertas, preços e tarifas do Contratado são sem compromisso.
2. O pagamento será realizado contra fatura o mais tardar 30 dias após a data da fatura. Qualquer que seja o meio de pagamento utilizado, o pagamento não será considerado efetuado antes que se tenha certificado de forma completamente irrevogável na conta do Contratado.
3. Em caso de descumprimento de pagamento por parte do Contratante seja por falta de pagamento, pagamento incompleto ou

Atraso no pagamento, o Contratado terá direito a interromper a entrega dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços. Qualquer período de tempo aplicável para a entrega dos Produtos, ou a prestação dos Serviços, por parte do Contratado se estenderá enquanto dure a interrupção, e igualmente se estenderá por um período de tempo apropriado para a preparação da continuação dos serviços. Qualquer custo adicional que surja em relação à dita interrupção correrá por conta do Contratante.

4. Adicionalmente, o Contratado terá direito a cobrar juros por descumprimento a partir da data de vencimento do pagamento. Salvo acordo contrário, a taxa de juros será a menor entre 12% anual ou o percentual anual máximo pela lei aplicável.
5. Se o Contratante não resolver o descumprimento dentro do período estabelecido pelo Contratado, o Contratado terá o direito a rescindir imediatamente o Contrato. Neste caso, será pago ao Contratado a totalidade da contraprestação, assim como uma compensação pela perda incorrida menos qualquer gasto não incorrido.
6. Em cada um dos casos antes mencionados, o Contratante será responsável pelos danos incorridos pelo Contratado como resultado do descumprimento do pagamento.

12. **GARANTIA LIMITADA**

1. Sujeito às exceções, condições e limitações estabelecidas nos presentes Termos e Condições Gerais, o Contratado garante que os Produtos estarão livres de defeitos materiais ou de processamento, e que os Serviços serão prestados por pessoal especializado conforme os requerimentos definidos no Contrato, ou com o acordado por escrito entre o Contratado e o Contratante.
2. O período de garantia para qualquer Serviço prestado ou Produto utilizado (inclusive para a determinação de defeitos ocultos) é de um (1) ano contado a partir da data de entrega do Produto ou da prestação do Serviço.
3. O Contratante poderá exercer direitos sob a garantia do Contratado sujeito a condição de que a instalação, operação e/ou manutenção dos Produtos e/ou Equipamentos tenham sido realizadas conforme as especificações, o manual de operação e qualquer outra informação, instruções, recomendações ou documentos fornecidos pelo Contratado, assim como com as boas práticas da indústria.
4. Apesar do anterior, o Contratado não terá responsabilidade alguma sob a garantia, e o Contratado não será responsável perante o Contratante por:
 - (a) entrega de materiais usados ou Produtos sujeitos a desgaste;

- (b) manutenção programada que não sejam objeto do Contrato;
 - (c) defeitos e danos atribuídos ao uso conforme as especificações (por exemplo, desgaste de peças);
 - (d) defeitos que surjam de materiais fornecidos, ou de um desenho estipulado ou especificado, pelo Contratante;
 - (e) defeitos resultantes de manutenção defeituosa, condições de operação anormais, uso inadequado, instalação defeituosa ou incorreta, armazenamento incorreto, segurança insuficiente, uso de materiais operacionais inadequados por parte do Contratante ou terceiros ou outras circunstâncias similares;
 - (f) defeitos resultantes de reparações, alterações, modificações ou trocas não aprovados dos Produtos realizados pelo Contratante ou terceiros; ou
 - (g) defeitos resultantes de qualquer outra ação do Contratante ou de terceiros.
5. O reclamação de garantia no que diz respeito a Produtos utilizados se limitará a reparação (melhora) ou substituição (troca) por parte do Contratado a sua exclusiva decisão. O Contratante não poderá devolver os Produtos sem o consentimento prévio, expresso e por escrito do Contratado. Qualquer Produto devolvido sem dito consentimento se manterá a disposição do Contratante e não obrigará o Contratado a emitir um crédito a favor do Contratante. Em caso de defeitos ocultos ou Serviços defeituosos, o reclamação de garantia se limitará unicamente ao reclamação de reparação (melhora).
6. O Contratante só terá direito uma baixa no preço quando uma melhora por reparação, ou uma substituição, não for possível ou aconselhável por razões técnicas ou económicas (em cada caso, segundo for determinado por decisão do Contratado) e o Contratado declare que se absterá de realizar tal melhora.
7. Qualquer Produto reparado (seja por reparação ou substituição) que seja objeto de nu reclamação da garantia está garantido sob os mesmos termos e condições que o Produto entregue originalmente pelo resto do período de garantia do Produto entregue originalmente.
8. O Contratante notificará por escrito o Contratado qualquer defeito nos Produtos ou Serviços imediatamente após a sua descoberta e dentro do período de garantia estabelecido nesta Seção 12, do contrário, se perderá o direito a garantia. O Contratado tem direito a solicitar que o Contratante envie o Produto em questão supostamente defeituoso. A falta de rápido envio de dito Produto ao Contratado por parte do

- Contratante libera o Contratado do cumprimento da garantia.
9. Todas as reclamações de garantia estarão sujeitas a auditoria e aprovação do Contratado. O Contratado notificará por escrito ao Contratante sobre o disposto pelo Contratado em relação com cada reclamação de garantia dentro de um período de tempo razoável.
 10. Os reclamações de garantia aprovados se realizarão e completarão dentro de um período de tempo adequado. Os Produtos substituídos passarão a ser propriedade do Contratado.
 11. Se o Contratante notifica o Contratado sobre um defeito e o Contratado não encontra defeito algum pelo qual seja responsável, o Contratante deverá compensar o Contratado por todos os custos incorridos pelo processamento da reclamação e, se está em sua posse, o Contratado devolverá o Produto ao Contratante a custo do Contratante.
 12. O Contratante, a seu próprio custo, fará os ajustes necessários para qualquer desmantelamento e re-embalagem de Equipamento distinto ao Produto, na medida em que seja necessário para remediar o defeito.
 13. O Contratante, a seu próprio custo, se assegurará de que os serviços do Contratante que sejam necessários para remediar os defeitos (melhoras) possam ser realizados e que o Equipamento requerido esteja acessível em caso seja solicitado.
 14. Correrá por conta do Contratante qualquer custo adicional em que se incorra em relação com Produtos entregues, reparados ou substituídos no que diz respeito à garantia; incluindo, entre outros, gastos de viagem, e os custos do Contratante pela instalação e extração dos Produtos defeituosos.
 15. As garantias antes mencionadas por serviços e produtos são em substituição de qualquer outro termo, declaração, garantia e condiciones expressas, implícitas ou legais, sejam orais, escritas, expressas, implícitas ou legais. Não se aplicará e fica expressamente excluída qualquer garantia implícita de idoneidade para um fim particular e comercialização. As obrigações de garantia do Contratado e os recursos do Contratante derivados da mesma são única e exclusivamente segundo o contemplado no presente documento.
 16. As reclamações por descumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do Contratado, exceto em caso de culpa grave ou intenção dolosa do Contratado, se limitarão a danos diretos, e qualquer reclamação por danos indiretos, especiais, acidentais ou de consequência, assim como qualquer perda financeira fica expressamente excluída.
- 13. ATRASOS PELOS QUAIS NÃO SERÁ RESPONSÁVEL O CONTRATADO**

1. Salvo que se estipule expressamente o contrario no Contrato, as datas de entrega e/ou data para a prestação dos Serviços especificadas pelo Contratado são somente estimadas.
2. O Contratado não será responsável por entregas de Produtos ou prestação de Serviços atrasadas ou interrompidas, ou pela demora no cumprimento, ou descumprimento parcial ou total do Contrato, na medida em que dita demora ou descumprimento parcial ou total se deva a razões que não sejam atribuíveis ao Contratado, como seriam, sem limitação:
 - (1) Força maior (ver Seção 18);
 - (2) Ações ou omissões do Contratante, pelas quais o Contratante seja responsável e que tenha, um efeito significativo nas entregas de Produtos e/ou na prestação dos Serviços por parte do Contratado.
3. O Contratado também notificará ao Contratante dentro de períodos de tempo apropriados qualquer circunstância que conduza a uma demora ou interrupção das entregas de Produtos e/ou da prestação dos Serviços. O Contratado notificará ao Contratante as consequências estimadas no horário e os prazos.
4. Se os atrasos antes mencionados não são exclusivamente atribuídos ao Contratado, o Contratado terá direito a um ajuste apropriado dos preços, a serem acordadas por escrito pelas

partes. Qualquer custo adicional correrá por conta do Contratante.

5. O Contratado terá direito a rescindir o Contrato se os serviços a serem prestados, ou as partes a serem proporcionadas, pelo Contratante não tenham sido entregues ou oferecidas dentro de um período de resolução adequado.
6. Em caso de qualquer demora ou interrupção da execução do Contrato pelo qual não seja responsável o Contratado não tenha sido resolvido dentro de 120 dias, cada uma das partes terá direito a rescindir o Contrato, no entendido que o Contratante somente terá direito a rescindir o Contrato se não for responsável pela demora. Neste caso, os Produtos já entregues e os Serviços já prestados pelo Contratado serão remunerados, e o Contratante reembolsará ao Contratado todos os gastos incorridos em relação aos mesmos.
7. Com exceção do estipulado nesta Seção, o Contratante não terá direito a compensação alguma pelo atraso do Contratado.

14. COMPENSAÇÃO

Fica proibida qualquer compensação de passivos ou responsabilidades do Contratante contra contas a cobrar do Contratado que resultem do Contrato ou outros contratos entre as partes, assim como a retenção de serviços por parte do Contratante em relação com contra processos contra o Contratado.

15. SEGURO

O Contratado subscreveu um seguro de fábrica (*factory insurance*) e um seguro de

responsabilidade civil de produtos (*product liability insurance*), cobrindo os riscos habituais, e se compromete a manter esta cobertura de seguro vigente durante a execução do Contrato. Em excesso de tais coberturas, o Contratado somente subscreverá ou manterá as coberturas de seguro adicionais que se estipulem no Contrato.

16. LIBERAÇÃO E INDENIZAÇÃO

Para efeitos de esta subsecção, serão aplicadas as seguintes definições: (1) Grupo – Seja o Contratado ou o Contratante e suas respectivas empresas matrizes, afiliadas, subsidiárias e cada um de seus respectivos funcionários, diretores e empregados; (2) Reclamações - Danos, perdas, responsabilidade, reclamações, demandas e motivos de demanda de todo tipo e naturaliza (incluídos todos os custos e gastos dos mesmos e honorários razoáveis de advogados relacionados com eles); e (3) Propriedade - significa todo o que for objeto de propriedade, corpóreo ou incorpóreo, tangível ou intangível, móvel ou imóvel. No entanto qualquer disposição contrária estabelecida no presente, a responsabilidade do Contratado estará limitada conforme o disposto na Seção 17.

1. O Contratado será responsável por, e pelo presente acorda proteger, defender, indenizar e manter idónea ao grupo do Contratante e seus asseguradores de, e contra, os reclamações que surjam ou estejam relacionados com danos a, ou perdas ou a destruição de, propriedades de, ou lesões pessoais, doença ou

morte de qualquer membro do grupo do contratado ou seus agentes, representantes ou convidados, que surjam de, ou em relação com, os produtos ou serviços prestados conforme o presente instrumento.

2. O contratante será responsável por, e pelo presente acorda proteger, defender, indenizar e manter idónea ao grupo do contratado e seus asseguradores de, e contra, os reclamações que surjam, ou estejam relacionados com danos a, ou perdas ou a destruição de, propriedades de, ou lesões pessoais, doença ou morte de qualquer membro do grupo do contratante ou seus agentes, representantes ou convidados, que surjam de, ou em relação com, os presentes termos e condições gerais ou os Produtos ou Serviços prestados conforme o presente instrumento.

3. A tomada de responsabilidades e indenizações estipuladas nas subsecções (1) e (2) supra, se aplicará a qualquer perda, dano, gasto, lesão, doença, morte ou reclamação que surja de, ou em relação com, os serviços proporcionados conforme o presente instrumento, independentemente da(s) causa(s) dos mesmos, incluídos, entre outros, responsabilidade objetiva, atividade ultra perigosa, descumprimento de garantia expressa ou implícita, imperfeição de material, defeito ou falha de equipamento, incluídas qualquer condição preexistente para a

- celebração dos presentes termos e condições gerais, ou a negligência ou outra culpa individual, conjunta, simultânea ou grave, ativa ou passiva, do indenizado ou seus empregados, agentes, representantes ou convidados.
4. Se alguma disposição sobre defesa, indenização ou seguro contida nos presentes Termos e Condições Gerais entra em conflito com, está proibida por ou viola a ordem pública sob qualquer lei federal, estadual ou outra lei que se determine que seja aplicável a uma situação particular que surja ou envolva algum trabalho sob o presente, se entende e se acorda que a disposição em conflito, proibida ou infratora se considerará automaticamente modificada em tal situação na medida, mas somente na medida, necessária para cumprir com dita lei aplicável, para não ser proibida por dita lei aplicável e evitar violar a ordem pública segundo dita lei aplicável. Nenhuma outra disposição contida nos presentes Termos e Condições gerais será emendada ou afetada por ele. As partes acordam que as disposições exculpatórias, de indenização e de manter idónea estipuladas no presente instrumento se modificarão ou alterarão somente na medida em que seja requerido por uma jurisdição que limite ditas disposições, sendo a intenção de ambas as partes fazer cumprir da melhor forma possível todos os

termos e condições acordados no presente instrumento.

17. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. A responsabilidade global do Contratado sob o Contrato se limitará para a contraprestação total acordada a ser paga pelo Contratante ao Contratado pelos Produtos e Serviços sob o Contrato. Não darão lugar a responsabilidade alguma do Contratado aqueles Produtos e Serviços fora do Contrato fornecido em relação com a execução do Contrato.
2. O Contratado não será responsável por defeitos do Equipamento que não foram facilmente detectáveis ou aparentes e que surgiram ou mostraram efeitos em relação com a prestação de Serviços por parte do Contratado ou com o uso dos Produtos entregues.
3. O Contratado não será responsável por peças ou serviços fornecidos pelo Contratante ou por qualquer terceiro. O Contratado não estará obrigado a examinar tais partes ou serviços.
4. O Contratado não será responsável pelos empregados fornecidos pelo Contratante, independentemente de que se utilize pessoas do Contratante conjuntamente com o pessoal do Contratado.
5. Em nenhum caso será responsável o Contratado por danos ou perdas indiretas, especiais, acidentais ou por consequência que surjam de, o em relação com a falta de cumprimento de obrigações estabelecidas nos

presentes Termos e Condições Gerais e/ou o Contrato, ou por qualquer ato negligente ou fato ilícito. Os danos ou perdas indiretos, especiais, acidentais ou por consequência, segundo são definidos nesta Seção e na Seção 12, incluem em particular, sem limitação, a exclusão de responsabilidade por lucro cessante ou perda de lucro, perda financeira, parada de produção, restrição do uso dos Equipamentos ou partes de Equipamentos ou outras instalações do Contratante, custos de eventuais substituições ou outras substituições, custos de fornecimentos de energia, etc.

18. **FORÇA MAIOR**

1. Qualquer das partes terá direito a suspender o cumprimento de suas obrigações sob o presente Contrato se for obstaculizado por força maior. O mesmo aplica em caso de eventos imprevisíveis que impeçam, ou dificultem de maneira excessiva, o cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato, que possam ser por força maior e pelas quais não se faz responsável para a Parte. Tais circunstâncias incluem, entre outras, a interrupção de operações, greve, ordem oficial, guerra, mobilização militar, buscas, distúrbios e insurreições, o cese das possibilidades de importação ou exportação, especialmente embargos, desastres naturais, incêndios, restrições no uso de eletricidade,

assim como defeitos ou demoras nas entregas ou trabalhos de subcontratados causados por qualquer das circunstâncias mencionadas nesta Seção. A força maior não incluirá eventos tais como a insolvência de uma das partes ou o descumprimento da obrigação de pagar qualquer valor requerido em virtude do presente ou sob o Contrato.

2. Se ocorrer alguma das circunstâncias das quais se faz referência nesta Seção depois da subscrição do Contrato, isso dará direito a suspensão somente se tal efeito sobre o cumprimento do Contrato não se possa prever no momento da celebração do Contrato.
3. Independentemente de qualquer outra consequência que possa resultar dos presentes Termos e Condições Gerais, qualquer das partes terá direito a terminar o Contrato mediante notificação por escrito para a outra parte, se o cumprimento do Contrato é suspenso por razões mencionadas nesta Seção durante mais de 120 dias.

19. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. O Contratado garante que os Produtos e Serviços fornecidos, assim como as entregas realizadas pelo Contratado não vão interferir com os direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluídos os direitos de autor, patentes, marcas registradas e outra propriedade intelectual.
2. Caso algum reclamação de um terceiro contra o Contratante como

resultado de um descumprimento da subseção 19.1, o Contratado defenderá ditas reclamações a seu próprio custo, sempre que o Contratante informe imediatamente ao Contratado de ditas reclamações e sempre que o Contratante proporcione ao Contratado os poderes legais e certificados necessários que autorizam o Contratado a defender ditas reclamações por conta do Contratante.

20. **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

1. O Contratado e o Contratante acordam tratar toda a informação recebida direta ou indiretamente da outra parte como confidencial e utilizar dita Informação Confidencial somente com relação ao cumprimento do Contrato. As partes acordam não divulgar, nem proporcionar de nenhuma forma acesso a terceiros para Informação Confidencial. Aos fins dos presentes Termos e Condições Gerais, se considerará que terceiros incluem a qualquer pessoa ou entidade distinta a afiliados corporativos do Contratante ou do Contratado.

2. A “Informação Confidencial” incluirá, entre outros, o seguinte:

- o procedimento e resultados de processos internos, organizações, políticas, atividades comerciais e estratégias do Contratante ou do Contratado conseguidos ou utilizados em relação com o cumprimento do Contrato,
- a descrição do cumprimento do Contrato, cronogramas, objetivos e

ideais para o cumprimento do Contrato, e

- qualquer outra informação que não esteja disponível publicamente que qualquer das partes tivesse obtido sobre a outra parte em relação com o cumprimento do Contrato.

3. As disposições relativas à Informação Confidencial serão aplicadas a todos os funcionários, contratados, pessoal, consultores e agentes das partes, independentemente do tipo e forma legal de emprego ou cooperação. As partes acordam tomar todas as medidas necessárias para garantir que ditas pessoas mantenham tal confidencialidade.

4. As disposições de confidencialidade não se aplicarão na medida em que possa ser demonstrada que a informação relevante é conhecida publicamente, ou ficou pública sem que a parte sujeita às disposições de confidencialidade tenha incorrido em falta, ou tenha sido, ou possa ser, obtida legalmente de um terceiro, ou que a parte receptora já a conheça e a tenha a sua disposição para o momento em que se proporciona a informação.

21. **CUMPRIMENTO**

1. O Contratante garante que cumprirá com as leis, regulamentos e demais requisitos legais aplicáveis no que diz respeito à exportação, importação, venda, distribuição, comercialização e serviço dos Produtos e/ou Serviços, incluindo, entre outras, as

leis anticorrupção e leis antissuborno de qualquer país que tenha jurisdição sobre o Contratante ou a transação que envolva os Produtos ou os Serviços.

2. O Contratante não cometerá, seja passiva ou ativamente, direta ou indiretamente, ato algum que em particular possa dar lugar a sanções por corrupção, vantagem indevida, fraude, infração de leis de competência ou insolvência. Em caso de infração, o Contratado terá direito a rescindir o Contrato imediatamente, assim como todos os demais contratos, ordens ou qualquer outra relação comercial com o Contratante e solicitar indenização pelos danos sofridos; não se renuncia ao direito a outros recursos legais.

22. CONTRATADO INDEPENDENTE

O Contratado é e será um contratado independente no que diz respeito a prestação dos Serviços, ou a entrega dos Produtos, e nem o Contratado e nem ninguém que seja empregado pelo Contratado será agente, representante, empregado ou servidor do Contratante na prestação de ditos Serviços, ou no fornecimento de Produtos ou qualquer parte dos mesmos.

23. TÉRMINO

O Contratado se reserva o direito de terminar seus Serviços e o fornecimento de Produtos em qualquer momento se, em sua opinião, condições relativas aos Serviços ou Produtos organizados é aconselhável o término. O Contratante pagará ao Contratado os cargos vigentes por

todos os equipamentos, produtos, bens e materiais fornecidos e serviços prestados até o término, independentemente do resultado e ainda quando os serviços tenham sido finalizados.

24. COMUNICAÇÕES POR ESCRITO

Deverão ser por escrito e com acusação de recebimento aos domicílios assinalados no Contrato, as comunicações contratuais, em particular as relacionadas com a prestação de serviços contratuais e/ou notificação de defeitos, reclamações por danos, e notificações de conformidade com requisitos contratuais ou legais. O presente Contrato não será modificado ou rasurado, exceto mediante um instrumento escrito assinado por representantes autorizados das partes do mesmo.

25. LEI APLICÁVEL

O presente Contrato e a relação contratual entre as partes vão ser regidas, interpretadas e executadas exclusivamente segundo as leis do país de domicílio da Contratada, excluindo qualquer regra de seleção de lei aplicável ou princípios de conflitos de leis que possam remeter o assunto para as leis substantivas de outra jurisdição.

26. JURISDICCIÓN Y COMPETENCIA TERRITORIAL

Os tribunais da cidade onde a Contratada tem o seu endereço principal serão a sede exclusiva para as controvérsias que surjam em virtude dos presentes Termos e Condições Gerais; em consequência, o Contratante e o Contratado acordam se submeter à dita jurisdição.

© HOERBIGER 2017

O presente documento constitui uma descrição geral dos produtos aqui descritos. É unicamente para fins informativos e não representa uma garantia. Por favor, contate a HOERBIGER para obter informação detalhada sobre o desenho e engenharia adequada para seu requerimento específico. A HOERBIGER reserva o direito de alterar seus produtos e a informação relacionada do produto em qualquer momento sem prévio aviso.